PROJETO DE INDICAÇÃO Nº497/ 2025

Considerando que, criada pela Lei Federal 11.151/2005, a UFRB surgiu inicialmente com o propósito de implantar uma instituição multicampi no estado da Bahia, distribuída em sete municípios, incluindo a cidade de Nazaré, como demonstrado em seu Projeto de Implantação criado em 2003;

Considerando que Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), resultado de reivindicação histórica da população baiana, foi criada em 2005 a partir do Projeto de Expansão das Universidades Federais. Planejada administrativa e academicamente como modelo multicampi, possui atualmente sete centros de ensino espalhados em diferentes municípios nos Territórios de Identidade do Recôncavo e do Vale do Jiquiriçá;

Considerado que, apesar dos esforços internos, esse cronograma inicial não pode ser cumprido, sobretudo em função de questões de natureza orçamentária, logística e política governamental. Passados vinte anos de existência, a UFRB ocupa um importante espaço na realidade acadêmica da Bahia e do Brasil, o que reforça a necessidade de conclusão de seu projeto inicial. Baseado nisso, em 28 de junho de 2019, o CONSUNI autorizou a criação do Centro de Ciências Econômicas e Jurídicas, com sede na cidade de Nazaré;

Considerando que foram desenvolvidos trabalhos pelas comissões, somados às audiências públicas e às diversas reuniões entre a Reitoria da UFRB e as instâncias locais, que possibilitou a consolidação da proposta estrutural do Centro, indicando as áreas de conhecimento dos cursos e as alternativas de espaços físicos para a instalação;

Considerando que a UFRB recebeu forte apoio popular para a implantação do centro de ensino no município de Nazaré. Além de cumprir o acordado em termos de seu desenvolvimento institucional previsto no projeto original, a criação do centro de ensino da UFRB será incorporado à rede de serviços públicos com vistas à melhoria da qualidade de vida de toda a região. A expressiva participação nas atividades públicas demonstra a importância dada a esta definição;

Considerando que a escolha da cidade se justifica por fatores sociais, econômicos e institucionais: Nazaré e sua região de influência abrangem municípios com Índices de Desenvolvimento Humano de baixo a médio, totalizando cerca de 900 mil habitantes que poderão ser diretamente beneficiados pelo acesso a cursos superiores gratuitos e de qualidade, contribuindo para a elevação dos indicadores de educação e renda locais;

Considerando que, além do impacto social, a instalação do campus em Nazaré se integra a um contexto de forte desenvolvimento econômico regional, impulsionado por grandes obras de infraestrutura como o Sistema Viário do Oeste e a Ponte Salvador-Itaparica, que prevê melhorias logísticas e aumento significativo do fluxo de pessoas e mercadorias, além da reativação da indústria naval em São Roque do Paraguaçu. Nazaré, já reconhecida por seu papel de centralidade em serviços públicos e judiciários para cidades vizinhas, tende a se fortalecer como eixo logístico e econômico, o que demanda profissionais qualificados e novas oportunidades de ensino superior;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Presidente da República Federativa do Brasil, Sr. Luis Inácio Lula da Silva, a conclusão da implantação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, com autorização da liberação de recursos para efetivação do campus de Nazaré-Ba, conforme previsto no projeto original norteador da Lei Federal 11.151/2005.

Salvador, 11 de novembro de 2025.



PROFESSOR HAMILTON ASSIS
Vereador pelo PSOL